

e-books

NÚCLEO DE FORMAÇÃO

Introdução à Política

Internacional



Introdução à política internacional

professor Cezar Roedel

SINOPSE

Qual o pano de fundo por trás da Política Internacional? Quais princípios necessitamos saber para compreendê-la de forma mais profunda? Nesta aula, o professor nos dá chaves para que possamos entender melhor o presente e as relações internacionais.

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao final desta aula, espera-se que você saiba: quais são as três ondas da modernidade de Strauss; como Santo Agostinho, São Tomás de Aquino, Francisco de Vitória e Francisco Suárez contribuíram para as relações internacionais; a diferença entre a filosofia clássica de República e a moderna; os três princípios da guerra justa; os níveis de análise; a tese de Martin Von Creveld; as quatro causas propostas por Teófilo Urdániz.

INTRODUÇÃO

Nesta aula, conversaremos sobre princípios da política internacional. Quando falamos a palavra princípios, estamos nos referindo à causa primeira, à origem. É impossível que consigamos estabelecer uma visão de política internacional como um todo sem que tenhamos uma concepção clara dos princípios que a política internacional demanda para o seu entendimento. Grande parte desses princípios, são princípios da filosofia política. Portanto, o

plano de fundo das relações internacionais tal como nós conhecemos, é a história da filosofia política.

Os grandes estudiosos e grandes filósofos tentam buscar padrões, tentam buscar recorrências e tentam dar um significado, um sentido de ordem para política. Mais adiante, vocês vão entender por quê, do que seria a ordem e o entendimento de ordem nas relações internacionais e na política internacional. Essa concepção de ordem vai se transmutar de acordo com o tempo, à medida que a filosofia política vai atravessar diferentes fases.

A FILOSOFIA POLÍTICA E A POLÍTICA INTERNACIONAL

Eu começo a introduzir os temas da política internacional com uma provocação de um ensaio de 1975 de Lévi-Strauss. Esse ensaio é denominado "*The three waves of modernity*", "As três ondas/movimentos da modernidade". Quando explicar para vocês esse ensaio do Strauss, que é o nosso ensaio de preâmbulo, vocês compreenderão a complexidade que nós temos para entender a formatação da política internacional, pelo menos a linha a qual eu me filio.

Neste texto, Strauss traz os três movimentos ou as três ondas da modernidade, uma provocação radical para a ciência política e para a filosofia política. Para Strauss, há uma crise da modernidade, a qual é entendida como a própria crise da filosofia política. Quando Strauss fala em crise da modernidade, está falando basicamente num movimento que começa com a gradual dessacralização da política até chegar num extensor, digamos assim,

lá na ponta, que seria o terceiro movimento, que veremos mais adiante com Friedrich Nietzsche.

Essa crise da modernidade é importante pelo seguinte sentido: a pólis ou a política, como nós entendemos, vai passar por uma mudança tão radical, que se nós não entendemos essa mudança radical, não vamos compreender o que são as relações internacionais, nós não vamos entender o que é a política internacional, não vamos entender nem o que é o Estado, por exemplo.

A Filosofia Grega

A filosofia política grega era uma filosofia política preocupada, principalmente, com a escolha do melhor regime. Qual é o melhor regime político que vai conduzir à felicidade, essa era a preocupação de Aristóteles. O meio de se chegar nesse bem comum, nessa felicidade, era justamente as virtudes. Vocês tiveram aula com Marcus Boeira, que certamente fez uma preleção muito boa sobre esse aspecto das virtudes. A filosofia política grega se orienta nesse sentido. Buscar o melhor regime que oriente para a felicidade política. As virtudes são ferramentas. Portanto, a virtude é causa da república. Reitero, a virtude é causa da república.

A Ruptura

Qual é o movimento que nós temos de ruptura para a crise moderna em Strauss? A virtude já não é causa da república, mas a república é causa da virtude. Ou seja, se antes havia a possibilidade de definir virtudes claras, por exemplo, as virtudes cardeais, prudência, justiça, temperança, fortaleza...

Prudência é a primeira das virtudes conforme São Tomás de Aquino. Se nós temos uma clareza de virtudes, podemos orientar uma sociedade, ter um regime político que oriente à felicidade. Essa era a preocupação da filosofia política grega.

A grande mudança, então, é que a virtude não é mais causa da república, a república é causa da virtude. Então eu posso escolher a virtude que me interessa para justificar o fim que quero da minha sociedade política. Essa é a grande transmutação que ocorre desde a ideia clássica de filosofia política para crise moderna que Strauss está trazendo. Essa ruptura evidentemente vai acontecer com a emergência da razão do Estado (*raison d'État*) com Maquiavel. Isso vai se prolongar.

Então, eu posso escolher aquelas virtudes que me interessam. Esses dias eu estava em um debate e me lembrei do conto do Machado de Assis, do Simão Bacamarte, "O Alienista". Bacamarte chegou em uma cidade, montou um hospício e chegou à conclusão de que estava todo mundo louco, pois haviam perdido a razão. Aí, ele internou a cidade inteira. No final do conto, ele chega à constatação de que, na verdade, é ele quem é louco e decide se internar também. Então, interna todo mundo.

O que eu vou contar é um exemplo ilustrativo disso que estou trazendo para vocês. O cidadão me diz: 'para você entender São Tomás de Aquino, você tem que entender a Ayn Rand'. Bom, aí eu tinha duas opções. Ou eu sou educado ou eu sou mal-educado. Como eu sempre optei pela via diplomática para a solução das controvérsias, fui pelo lado educado e respondi 'então o senhor me apresente no "Tratado das Virtudes" de São Tomás onde que ele

demonstra que o egoísmo é uma virtude'. Pronto. Foi a maneira de solucionar o problema de forma pacífica.

Mas o que estou querendo dizer é o seguinte: na medida em que nós temos a república e essa relação com a virtude muito clara, no mundo moderno, nós não temos mais. Nós escolhemos, por exemplo, o egoísmo, porque o egoísmo é a virtude que pode explicar as nossas angústias. Fiquei rico demais e tenho um sério problema com isso, então vou dizer que, na verdade, o egoísmo é uma virtude, eu fui egoísta e isso me deixa mais calmo. Nós escolhemos, dentre um pacote de virtudes, o que é melhor para justificar o fim da nossa sociedade. Essa é a ruptura que se dá da filosofia política. Talvez, a maior contribuição nesse sentido venha de Lévi-Strauss.

A Ordem e a Filosofia Política

Esses grandes teóricos buscam, tentam dar um significado de ordem para as coisas. Se vocês pegarem obras, por exemplo, do Eric Voegelin, "*Order and History*" é um exemplo disso. Se vocês pegarem grandes historiadores como Arnold Toynbee, Christopher Dawson, na literatura também, como Otto Maria Carpeaux. Aquela pessoa que tem uma vocação para o estudo precisa tentar colocar um pouco de ordem no caos. Parece-me que essa é a função atual da filosofia política tal como nós a concebemos no mundo moderno. A possibilidade que nós podemos dar de ordem para o caos que se estabeleceu.

A política internacional foi uma tentativa, no seu início, pelo menos, de dar uma ordem para as relações internacionais e para o que estava acontecendo no mundo político. Portanto, se nós temos, na filosofia grega e

nessa concepção clássica da filosofia política, um homem que faz parte de uma ordem que ele não criou e, portanto, tem uma relação de respeito com essa ordem, no mundo moderno, nós temos justamente o contrário. Nós temos o próprio homem como sendo a ordem constituída. É o super-homem de Nietzsche. Ou seja, nós não temos mais uma ordem acima de nós. Nós aqui, como super-homens, é que vamos resolver todos os problemas. Strauss traz, nesse ensaio sobre a crise da modernidade, que é a crise da filosofia política, justamente essa provocação.

A Primeira Onda

O primeiro movimento começa com Maquiavel, quando este rompe com a concepção da política do que *deveria ser* pela política do que *é*, um realismo político. Principalmente com a sua obra, "O príncipe", Maquiavel foi preceptor do Médici. Enfim, todos já conhecem a história.

Enquanto a primeira onda acontece mais no século XVI, o segundo movimento ou a segunda onda vai ocorrer em meados do século XVIII com Jean Jacques Rousseau. Rousseau vai criar uma concepção diferente de natureza e vai criar um conceito importante para a filosofia política, qual seja o da vontade geral. A vontade geral é o que interessa, não existe mais, digamos assim, um aspecto individual. É uma concepção mais orgânica. Isso vai trazer sérios riscos para a filosofia política.

Aqui, eu insisto nessa toada. Ideias têm consequências. Existe um livro de Richard Lebow "*Ideas have consequences*" que fala justamente sobre isso.

A segunda onda da modernidade foi encarnada com Jean Jacques Rousseau nessa concepção de vontade geral. Essa onda vai culminar na filosofia niilista de Friedrich Nietzsche. Quando nós temos uma ideia de um super-homem. Nós saímos daquela concepção lá do mundo das virtudes, a virtude como causa da república, alteramos por completa a filosofia política e, agora, o homem não está mais submetido a uma ordem. Ele está submetido a si mesmo. Ele é o microcosmo e o macrocosmo. Isso vai começar na Revolução Francesa com aquelas tentativas de *Encyclopédie*, de colocar todo conhecimento humano em uma enciclopédia. Vejam que a pretensão era grande.

A Relação entre a Filosofia Política e a Política Internacional

Essa provocação que eu trago para vocês é importante para dizer o seguinte. O plano de fundo da política internacional, das relações internacionais, é o plano da filosofia política. Se há mudanças na filosofia política, nós temos que entender essas mudanças para depois entender política internacional.

A tese de Martin Creveld

Outro exemplo que eu trago como referência interessante é uma obra que vai nessa toada também, de Martin Van Creveld, um cientista político israelense ainda vivo. Ele nasceu na Holanda, em Rotterdam. Van Creveld escreveu um livro chamado "Ascensão e declínio do Estado". A tese do Creveld é de que existe uma concepção de Estado, mas esta não é perene. Essa

concepção não atravessa a história. O que nós temos na história, ele começa esse estudo desde as sociedades mais antigas, é indivíduos governando outros indivíduos. É o que nós hodiernamente chamamos soberania. Direito de governar. Quando nós temos indivíduos que se sobrepõem a outros para tentar criar uma forma, uma espécie de organização do mundo político, nós temos o governo.

A tese do Creveld é de que o governo atravessa toda história. Diferentes modalidades de representação política vão sendo criadas, diferentes modalidades de submissão de indivíduos para indivíduos são criadas, mas é ali, no renascimento, é com Maquiavel, a partir dali, com a razão de Estado, que nós temos a figura do Estado Moderno. Então, o Estado seria uma ideia de captação do governo, que seria uma linha perene. Seria somente isso o Estado.

É uma tese provocativa. Ela está dentro daquela concepção que é importante do estudioso, em tentar enxergar o todo para dali tirar as suas conclusões.

Creveld vai dizer também que nós temos um momento que vai de 1300 a 1648, mais precisamente, que podemos denominar de ascensão do Estado. Depois, de 1648, quando há a paz de Vestfália, a 1789, com a revolução francesa, temos uma concepção de Estado como um instrumento, quando o Estado assume uma concepção de burocracia. Era necessário uma burocracia, uma infraestrutura, um monopólio da força para organizar as coisas. Depois da revolução francesa, vai levar esse movimento até 1945, mais ou menos, nós vamos ter o Estado como ideal. O Estado como ideal já é uma diferença completamente distinta de Estado como instrumento. Até 1945, no século XX,

vamos ter os totalitarismos, vamos ter as sortes de experiências individuais de super-homens. Justamente o que eu estava principiando.

Nós temos essa mudança na filosofia política e a grande jogada é a gente poder comparar essas teorias para que ampliemos as nossas visões. Nós precisamos ampliá-las. A provocação, por isso, é meio radical, mas é importante. Os meus alunos vinham e geralmente me pediam a indicação de um bom manual de relações internacionais. Eu dizia para eles não lerem manuais. Aí eles me perguntavam o que deviam ler então. Eu aconselhava que, se quisessem, podiam ler Dom Quixote. Eles estranhavam a sugestão. Por que eu fazia isso? Quando você consegue pegar a literatura de um clássico, nesse caso, um clássico espanhol, você vai ver que Dom Quixote é a dialética perfeita do realismo e do idealismo. Dom Quixote tinha uma biblioteca enorme, leu tantos livros, ficou meio maluco e idealista, como geralmente aqueles que leem muitos livros ficam, às vezes para o bem, às vezes para o mal, e o Sancho Pança, seu fiel escudeiro, era aquele que sempre trazia o realismo. A minha provocação é sempre nesse sentido.

Por exemplo, os alunos do direito, quando os informava que teriam, durante o semestre, o tratado da lei e o tratado da justiça, a Suma Teológica, pareciam aquela menina do "Exorcismo", que girava a cabeça 360°, subia na parede. Eles achavam que o *Vade Mecum*, por exemplo, ia resolver os problemas. Todos. Eu fazia o questionamento: se elas leis mudam amanhã, de que vai adiantar o *Vade Mecum*? Então, ou você tem princípios, por isso minha provocação, ou você não tem. Os princípios nos ajudam, são o alicerce, são a

base para o entendimento mais amplo de alguma coisa. É por isso que agora é que vou entrar na parte introdutória das relações internacionais.

As quatro causas aristotélicas

Na “Metafísica”, Aristóteles vai ser muito claro. Aristóteles afirma que todas as coisas possuem quatro causas. Uma causa material, uma causa formal, uma causa eficiente e uma causa final. Portanto, material, formal, eficiente, final.

Se a gente imagina uma casa, qual seria a causa material de uma casa? Tijolos, madeira, insumos.

A causa eficiente é aquela causa que faz a coisa. O que faz o objeto. No caso de uma casa, quem seria a causa eficiente? Podem ser os pedreiros, mas pode ser, por outro lado, as ferramentas das quais eles usaram. A causa eficiente é aquilo que faz. No caso, um pedreiro, uma empresa de construção, etc..

A causa formal é a essência do objeto. Aquele objeto é um objeto tal porque nós o identificamos como tal. Por que nós identificamos uma casa quando vemos uma casa? Pelo formato. Tem uma janela, tem uma porta, tem um telhado, tem uma chaminé, tem a forma de uma casa. E a causa final é para o que ela coisa serve. Para que a casa serve? Para moradia.

Aí vem a pergunta difícil. Já que estamos principiando e princípio é primeira causa, relações internacionais ou política internacional, quais são as quatro causas da política internacional ou das relações internacionais?

Para que possamos introduzir o objeto, é importante que pelo menos conheçamos essas quatro causas. É por isso que eu trago a referência de um grande filósofo espanhol chamado Teófilo Urdánoz. Ele fez a melhor introdução às obras de Francisco de Vitória, que é um dos mestres da Escola de Salamanca. Depois nós vamos ver que o sentido de ordem política internacional começa com a Escola de Salamanca, principalmente com as obras de Vitória.

Francisco de Vitória produziu vários tratados, principalmente aqueles vinculados à descoberta dos índios da América. Ele vai ter um tratado muito importante chamado "*De indis*", que é a primeira parte de um tratado maior. A outra parte é denominada "*Jure Belli*", o direito da guerra. Francisco de Vitória talvez seja um dos primeiros teóricos da Escola de Salamanca que dá um sentido de ordem para as relações internacionais.

Aplicação das quatro causas às relações internacionais

Essa introdução do Teófilo Urdánoz sobre as obras de Vitória, e aqui tem uma outra obra que é importante mencionar, "*De Potestate Civili*", "Do poder do Estado" ou "Do poder Civil", vai justamente trazer essa provocação. As quatro causas de Aristóteles aplicadas a essa ideia de ordem que a Escola de Salamanca estava tentando dar. Essas obras de Francisco de Vitória vão ser publicadas mais ou menos em 1530, 1532. Em paralelo, na Itália, Maquiavel estava produzindo sua obra que, se não me engano, vou publicada em 1532 também.

Urdánoz afirma que as relações internacionais, dentro de uma concepção de ordem tal como Vitória a entendia, possuem, primeiro, como causa eficiente, para grande parte dos tratadistas da Escola de Salamanca, era Deus, era o divino. O divino é a causa eficiente. É aquilo que faz, aquilo que move, digamos assim, as relações internacionais.

Depois, vai surgir um conceito importante, são dois, na verdade, mas vou antecipar um deles, que é o conceito em Vitória de *totus orbis*, todo o orbe, é um conceito que ele vai gestar para dizer o seguinte: parece que existe uma república mundial. E se existe uma república de nações, de unidades políticas, que conversam entre si, de príncipes, qual seria a causa final dessa república mundial, desse conceito de *totus orbis*, se formos buscar lá em Aristóteles. Dizia ele que parece que a causa final é o bem comum. Uma busca de uma felicidade. Então, a causa eficiente é a ordem divina.

Abaixo da ordem divina, nós temos a ordem natural. Depois, nós temos a possibilidade de captar essa ordem natural e transformar isso no que chamamos de direito natural, o que vai ser chamado, e aí vem o segundo conceito importante, em Francisco de Vitória, *ius gentium*, direito das nações. Depois, o direito das nações, o *ius gentium*, vai ser transformado no moderno direito internacional público. Isso vai acontecer depois com Hugo Grotius, Von Pufendorf e outros.

Portanto, para Urdánoz, a causa eficiente das relações internacionais é o mundo divino, isso é o que faz, digamos assim, as unidades políticas moverem-se em direção a uma espécie de bem comum ou felicidade. A causa material que nós vamos ter são as unidades políticas. As unidades políticas,

estamos falando aqui ainda do momento de transição da cristandade ou da *res publica christiana* a uma concepção moderna de Estado. Portanto, estamos falando ainda dos príncipes principalmente, das monarquias e desse tipo de representação política. Sendo a essência disso tudo, a causa formal.

Comentário: quanto à causalidade eficiente, Deus é a causa primeira mediata ou imediata? Por que Deus é a causa eficiente mediata de todas as coisas. E, no entanto, não é a causa imediata de absolutamente todas. Existem causas segundas e causas primeiras.

Na teoria dele, o que move os príncipes, as unidades políticas, vem de uma essência divina. Dessa essência divina, vai se criar o direito divino dos reis. Depois, vai ser substituído. Mas nós vamos entrar nisso depois, quando entrarmos em São Tomás de Aquino, pois, se der tempo, ainda vou discutir a questão da paz, a 29, e a questão da guerra, questão 40. Isso pode entrar nas teses de São Tomás.

Estávamos falando da causa formal. A causa formal, nós podemos entender como a soberania. Vejam que interessante. A soberania é o direito de governar. Quando vamos naquelas aulas de ciência política, de teoria geral do Estado, temos aquela divisão clássica. O que constitui o Estado? População, território, soberania e, na doutrina moderna, reconhecimento internacional.

A gente até podia fazer um exemplo com o caso venezuelano. O que o Juan Guaidó fez foi algo nesse sentido. Primeiro, ele buscou reconhecimento internacional, que é um elemento constitutivo de Estado. Antes disso, ele já tinha buscado o aspecto da soberania, porque a constituição de 1999 da Venezuela, no seu artigo 233, estipula as possibilidades de vacância do

presidente. Houve uma eleição fraudulenta, uma posse ilegítima e isso foi cair lá na possibilidade de soberania como presidente interino. O presidente da Assembleia Nacional pode se declarar presidente interino. Portanto, é o soberano. Saíram manchetes por aí noticiando que a Venezuela fechou a fronteira. Eu tive que dizer para o radialista: a Venezuela não fechou a fronteira. Aí deu um nó né. Ele falou 'mas como assim a Venezuela não fechou a fronteira? Tá todo mundo falando isso'. Eu estou querendo dizer o seguinte, quem está investido de soberania e, portanto, é o Comandante em Chefe das Forças Armadas, é o Guaidó e ele emitiu decreto justamente para reabrir as fronteiras. Nós temos é uma manobra ilegal de um ditador que mandou fechar as fronteiras, que ainda detém o comando sobre as Forças Armadas porque a fragmentou e, com a ajuda do serviço de inteligência cubana, as células não conseguem se conversar e ele vai tendo tempo de gerenciar a crise. Então, o Guaidó buscou o aspecto do reconhecimento internacional, aspecto da soberania, a população que ele vai trazer massivamente para o seu lado. No entanto, ficou uma variável de fora, que é o território, que é uma das mais complicadas. O Maduro ainda detém um controle do território porque tem o controle das Forças Armadas.

Comentário: eu tenho uma pergunta. Sob que argumento é defensável essa noção de defender a soberania de um Estado pelo reconhecimento internacional, uma vez que um Estado tem um certo componente abstrato, não é uma coisa dada. Se um determinado grupo com um potencial militar muito grande se firmar como Estado, mas não obter reconhecimento

internacional, existe um certo impasse, uma certa impossibilidade de continuar, semelhante ao que acontece com o Oriente Médio, por exemplo?

Aí vem as balizas. O reconhecimento internacional é um aspecto, digamos assim, hodierno da doutrina, não é um aspecto clássico, mas, no caso venezuelano, ele tem o reconhecimento de mais de cinquenta países e organismos internacionais. O que não dá para negligenciar é que eles estão passando por uma crise humanitária severa lá dentro. Agora, se vem um grupo e se autodenomina um Estado, que acho que é essa a tua pergunta.

Comentário: caso do Estado Islâmico, por exemplo.

O Estado Islâmico seria um califado global, não é uma concepção de Estado que nós temos no Ocidente. São filosofias políticas distintas. É muito difícil. Nós temos o caso, por exemplo, dos separatismos. Uma vez, quando eu estava na rádio, conversando com uma pessoa que era fundadora do movimento separatista do Rio Grande do Sul e do Paraná. Queriam tirar o sul do mapa do Brasil. Aí eu fiz a seguinte pergunta: 'tudo bem, o senhor está advogando a autodeterminação dos povos como princípio de constituição de um Estado. Tudo bem. Mas quando o senhor formar o seu Estado, o senhor vai defender o princípio da integridade territorial dele?'. Ele respondeu: 'mas é claro que sim'. Ou seja, ele não respeita o princípio da integridade territorial enquanto ele vale, porque quer separar parte dos estados, mas quando constituir o Estado dele, ele vai querer respeitar o princípio da integridade territorial. São dicotomias que existem. Então, é muito difícil um grupo se autoproclamar como um Estado sem que haja essas..

Comentário: não desfruta de sustentabilidade, no caso?

Muito difícil. Não teria guarida no direito internacional público, ficaria muito complicado. Você precisa dessas três variáveis e soberania é algo complicado. Soberania é o direito de governar. Você cede para alguém a possibilidade que você vá ser governado. Isso também vai mudar, essas formas de representação política vão mudar. Inclusive, a Escola de Salamanca e a Escola de Coimbra também, podia citar Francisco Suárez. Provavelmente o Boeira já deve ter falado do Francisco Suárez, teoria da *translatio imperii*. Não sei se ele já conversou com vocês sobre isso.

Comentário: não.

Há uma mudança radical ali. Antes, nós tínhamos a noção de que o poder descende de Deus para o monarca e ponto. Ele vai fazer uma triangulação, na verdade. O poder descende de Deus para o povo, que o transfere ao monarca. Ele faz uma revolução, digamos assim, no sentido do contratualismo. Antes de Hobbes, Rousseau e Locke, os contratualistas mais clássicos.

Voltemos à causa formal. A soberania, o direito de governar.

Comentário: a causa final me fugiu, seria?

Como ele vai resgatar uma concepção aristotélica, Aristóteles afirma que a causa final da política é a felicidade. Para ele, é o bem comum das nações. Essa seria a causa final para as relações internacionais ou para política internacional, pelo menos nesse modelo que nós temos a partir da Escola de Salamanca.

O grande problema é o seguinte. Quando nós chegamos e apresentamos as relações internacionais, podemos entender de duas formas. Relações

Internacionais com as letras maiúsculas como a disciplina, e relações internacionais com as letras minúsculas, como o objeto de estudo. A disciplina vai se criar a partir do século XX. É uma disciplina moderna, anglo-saxã, que tem um léxico muito específico para solucionar problemas também bem específicos do momento. Essas são as relações internacionais. Mas o que eu gostaria de principiar com vocês é a política internacional e o plano de fundo dessa política internacional é a filosofia política. Se a gente entende que a filosofia política está passando por um processo de crise, isso vai nos dar um completo e distinto entendimento da política internacional. Portanto, recomendo fortemente o livro do Teófilo Urdánoz, sobre melhor introdução de Francisco de Vitória, que é uma pessoa na qual chegaremos depois, para entender um pouquinho de como ele ordenou a política internacional.

A ORDEM NA POLÍTICA INTERNACIONAL

Podemos dizer que a questão de ordenamento ou de dar um sentido para a política internacional começa com Santo Agostinho e, depois tem continuidade, com muito mais sistematização, com São Tomás de Aquino.

Santo Agostinho e a Teoria da Guerra Justa

Santo Agostinho dirá o seguinte: a paz é a tranquilidade da ordem. Ele começa por esse conceito. A paz, num sentido mais profundo, seria a concórdia civil ou a concórdia possível entre os homens. Aí, entramos na Suma Teológica de São Tomás de Aquino, na segunda parte da segunda sessão, na

questão 40. A partir da Suma Teológica, questão 40, São Tomás de Aquino começa a colocar ordem nas coisas.

Muitas guerras e intervenções ocorriam mundo afora e era necessário necessário que surgisse uma teoria que pudesse, digamos assim, dar uma ideia de organização para a bagunça. Neste momento, cria-se algo que é muito importante para essa concepção de ordem em política internacional, que é a Teoria da Guerra Justa. Eu não sei se vocês já ouviram essa expressão. A Teoria da Guerra Justa é uma teoria que vai nascer, sistematicamente, na Suma Teológica, com São Tomás de Aquino, na questão 40.

A Teoria da Guerra Justa busca organizar o caos político, o caos das intervenções, o caos das guerras feitas de qualquer maneira. A Teoria da Guerra Justa estabelece que são três princípios necessários para que nós tenhamos uma guerra justa. O primeiro princípio é a autoridade legítima daquele que declara a guerra. Portanto, aquele que está investido de soberania, direito de governar. O segundo princípio é que deve possuir uma reta intenção, uma expressão mais conhecida como *recta ratio*. Essa reta intenção é nada mais nada menos que a virtude da prudência, na prática. Portanto, o primeiro princípio é a declaração legítima por um soberano, um príncipe. Segundo, uma reta intenção. O terceiro princípio é uma causa justa. Por exemplo, vamos pegar novamente o caso venezuelano. É interessante mostrar com exemplos. O país está em uma crise humanitária. Há pessoas morrendo por não terem acesso à comida, a remédios. Neste cenário, um ditador bloqueia o acesso a pontes e os demais acessos. Ou seja, está cometendo, evidentemente, um crime de lesa-humanidade. Não é o primeiro que pratica. Neste contexto,

temos um problema que seria, numa concepção clássica, em São Tomás de Aquino e , depois, em Francisco de Vitória, o problema de uma guerra justa, porque existe a necessidade de uma população que está sendo subjugada, humilhada. Portanto, se temos alguém que declara essa guerra e essa pessoa está investida de soberania, ou mais pessoas em conjunto, ou mais estados, estão investidos de soberania, se for a intenção reta, ou seja, de tirar esse ditador, é uma guerra que se enquadra nos dois primeiros princípios para ser uma guerra justa. O terceiro princípio que se enquadra aqui, que a configura como uma guerra justa, é o fato da sociedade estar passando fome. Claro, temos uma tradição diplomática de não-ingerência na política externa de outros países. Isso está no art. 4 da Constituição Federal de 1988. Mas, daqui a pouco, vai chegar um momento de um tensionamento tão grande ou por um aprofundamento de uma guerra civil, que vai ser necessário uma intervenção humanitária. Essa intervenção humanitária que nós falamos de hoje, era a maneira que lá, no século XIII, São Tomás de Aquino já estava tentando organizar a bagunça, o caos. São Tomás de Aquino objetivou estabelecer parâmetros que pudessem servir de balizas para que os príncipes atuassem internacionalmente, para que pudessem organizar o caos.

São Tomás de Aquino e o direito internacional público

Às vezes, escutamos a palavra guerra e pensamos guerra no sentido negativo, mas a visão de São Tomás de Aquino, isso ele já traz na segunda parte da segunda sessão da Suma Teológica, na questão 29, a questão da paz. São Tomás vai falar sobre isso também, sobre a diferença de concórdia e de paz,

vai trazer essa referência a Santo Agostinho, da paz como a tranquilidade da ordem. A guerra, portanto, é a ruptura necessária num processo para restabelecimento da ordem.

Nós temos uma ordem, que é capaz, surge uma ruptura, uma guerra, digamos. Se essa guerra for justificada, justificável, deve ter como princípio e objetivo final o restabelecimento da ordem. Essa concepção de ordem e de organização começa já no século XIII. Às vezes, quando fazemos introdução à política internacional, afirmam que esta começa em 1648, com a Paz de Vestfália e a criação do Estado Moderno. Afirma-se que é a partir daí que nós temos uma ideia de como se configuram as relações internacionais. Na verdade, não. E os próprios direitos humanos, eu diria.

Esta história de que os direitos humanos vão surgir em 1948 com a declaração universal dos direitos é um embuste. A concepção dos direitos humanos vai nascer justamente quando esses tratadistas da Escola de Salamanca, Francisco de Vitória, por exemplo, que, diante do contato da civilização com os bárbaros, com os índios, perguntam o seguinte: quais os títulos legítimos e ilegítimos dos índios? Por que eles se justificam ou não? Olha o exercício de reflexão. A partir disso, Vitória elenca vários elementos. A concepção dos direitos humanos nasce já ali, naquele momento de transição da *res publica christiana* para o renascimento, o Estado Moderno, para a razão de Estado. Muitas vezes isso é negligenciado. Grande parte dos teóricos de relações internacionais não recuam para esses períodos, porque isso pode ser meio cansativo. Buscar os tratados em latim, fazer as comparações. O

pessoal prefere uma regressão mais compacta. Muito também nessa mutação da filosofia política que nós temos.

Comentário: o que não seria uma reta intenção? A reta intenção está escorada no que exatamente?

A reta intenção está ancorada na primeira das virtudes cardeais, que é a virtude da prudência. A prudência é a virtude que vai nos dar uma ideia do que seja o bom senso. Depois vamos entrar nisso, porque quando nós declaramos uma guerra, primeiro esta deve atender a esses três princípios. Uma guerra justa né. Reta intenção, causa justa, declarada por um soberano.

Nós vamos entrar em um outro segmento dessa teoria que nós denominamos como *Jus in Bello*, que é o direito em guerra. Parece que há ali algumas balizas éticas para se conduzir uma guerra como, por exemplo, não atingir crianças. Eles trazem uma série de elementos. Depois, o direito pós-guerra, sobre o qual também iremos conversar.

De qualquer forma, essa reta intenção é uma discussão filosófica profunda, porque, às vezes, parece difícil, ainda mais no mundo moderno, criar balizas para determinar se se está agindo com uma reta intenção ou não. À época, nós estamos falando de reta intenção, aquela única e exclusivamente que pode ser declarada por um príncipe soberano. Eles vão afirmar que uma pessoa privada não pode declarar uma guerra. Só aí houve um corte de grandes possibilidades de não haver uma reta intenção, porque a possibilidade de que o príncipe, que é uma pessoa, tenha a reta intenção é muito maior do que pessoas privadas declarando guerra. Então, é uma discussão filosófica quase que metafísica. Tem que analisar o conjunto todo dos três princípios. Não

adianta o sujeito ter uma boa intenção, uma reta intenção, se não tem legitimidade ou se não tem uma causa justa como, por exemplo, pessoas passando fome.

Comentário: para falar de uma narrativa moderna, usar a máscara de ajuda humanitária, mas, enquanto removo um ditador, também entrego as refinarias de petróleo a grupos econômicos que me favorecem. É uma narrativa muito contemporânea, da esquerda principalmente, sobre as intervenções americanas. Seria isso um exemplo de fuga da reta intenção? Ele está fazendo uma intervenção humanitária, mas está se apropriando das refinarias de petróleo.

Se tem uma agenda oculta ou interesse escuso, foge completamente da reta intenção.

Comentário: uma aparente segunda impressão que, na verdade, é a primeira intenção.

A complexidade que nós temos hoje, não é a complexidade que se tinha naquela época. Naquela época, talvez fosse mais fácil determinar o que era uma reta intenção. Por exemplo, uma população sendo subjugada por um príncipe, um soberano, você vai lá e tenta resolver o problema. Agora, a geopolítica da atualidade é muito mais complexa.

Comentário: a questão dos direitos humanos ali, você colocou os tratadistas como ponto de fundação. Por que eu não poderia considerar a Igreja Católica como uma instituição de expansão de direitos humanos, se é que eu não poderia.

Perfeito. Você deve considerar isso. Uma vez eu apresentei um trabalho na Academia, que era justamente um cotejamento de bulas papais e a presença dos direitos humanos a partir da concepção da Igreja Católica. Os grandes filósofos de Salamanca estão vinculados às ordens religiosas, então eles seguem justamente esse código já existente. Quando eu falo aqui de Francisco de Vitória, de Francisco Suárez, entenda-se, também, como portadores de uma espécie de representação filosófica numa orbe terrestre, dentro do orbe católico. Então, está conectado sim.

Comentário: a segunda pergunta, dentro desses princípios de intervenção de uma guerra justa, é nessa teoria que nos preocupamos com a viabilidade dessa guerra, ou não, nós deixamos isso à parte? Porque, ao mesmo tempo em que se fala numa intervenção militar na Venezuela, não se fala com a mesma tranquilidade na Coreia do Norte, que está escorada em potências que tornam mais complicadas a guerra. É aqui que se preocupa com isso ou aqui não invade a viabilidade em nenhum momento?

Eu diria o seguinte. Viabilidade é uma palavra que talvez nos remeta mais a um conceito de economia. Viabilidade econômica você diz?

Comentário: não, de conseguir guerrear militarmente com a certeza da vitória.

Sim, isso é muito importante. Nós dividimos a teoria da guerra justa em três períodos. O *jus ad bellum*, que é o direito antes da guerra; o *jus in bello* que é o direito na guerra; e o *jus post bellum*, que é o direito após a guerra. Nós temos balizas para esses três momentos. Nesse primeiro momento, o *ius ad bellum*, o direito antes de ir para guerra, evidentemente que este cálculo é

importante e vai, inclusive, aparecer no teórico chamado Francisco Suárez. Francisco Suárez vai trazer essa questão no seu tratado sobre a guerra, que é um tratado que está dentro das virtudes teológicas - fé, esperança e caridade -. Suárez trabalha a guerra dentro da caridade, veja só, e vai trazer essa questão. É importante que o príncipe ou o soberano, quando declare a guerra, tenha a consciência de que vai conseguir vencer aquele problema. Qual o sentido de você declarar uma guerra sem que você tenha uma possibilidade de resolver aquela situação?

Comentário: seria adequado dizer que isso seria uma decisão imprudente. Desconsideração dos meios e dos fins.

Comentário: portanto, não reta.

Portanto, não reta.

Comentário: você piora a situação.

Vocês são alunos maravilhosos. Vocês pegaram a essência. Isso está lá no *jus ad bellum*, direito antes da guerra. Isso já se discute nos tratados. Vejam o segmento histórico. Nós começamos a organizar as relações internacionais e a política internacional já no século XIII. O problema é que não se discute mais isso. Há esse corte, que mencionei, de que a política internacional começa em 1648, com a Paz de Vestfália.

Entretanto, na época desses tratadistas, já vai existir o direito internacional público, o qual nasce a partir dessa concepção do *ius gentium*, dos direitos das nações, justamente com esses tratadistas. A ideia de um sistema internacional, ou de alguma coisa do gênero, nasce com Francisco de Vitória, quando ele traz esse conceito de *totus orbis*, todo o orbe. Quer dizer

que parece que há uma relação das unidades políticas que buscam uma finalidade em comum com partes de um todo que é a ordem natural, que é o direito natural.

STRAUSS E SÃO TOMÁS DE AQUINO

Tanto que Strauss, naquele ensaio, vai dizer justamente isso. Essa crise da modernidade ou crise da filosofia política é o rompimento com o direito natural e a transfiguração desse direito natural no super-homem de Nietzsche, com o direito positivo. Antes, o homem fazia parte de uma ordem que ele não criou e ele respeitava essa ordem ou, pelo menos, tentava respeitar. No mundo moderno, temos a completa inversão desse processo. O homem acaba sendo o próprio macrocosmo, microcosmo, tudo. Resolve o problema com ele mesmo. Strauss afirma que a crise da modernidade ou a crise da filosofia política é a perda do discernimento entre o que é bom e o que é ruim. Entre o que é certo e o que é errado. Vem toda sorte de relativismo moral. Se antes eu tinha virtudes que deviam ser a ferramenta para buscar a felicidade de uma república, hoje eu tenho justamente o contrário. Eu escolho as virtudes que eu quero, eu defino o fim da sociedade política que eu quero. É uma espécie de um pacote. Eu faço um pacote, digamos assim, e escolho qual é o melhor regime a partir disso. É complicado. Antes, tentava-se escolher o melhor regime político a partir de balizas muito claras. Ou seja, tem que ser um regime político onde os cidadãos sejam pessoas virtuosas, que estão pelo caminho da virtude e buscam o final comum. Isso transfigura tudo.

É importante entender esse plano de fundo da filosofia política. Se a gente não entende as mutações da filosofia política, não entendemos o resto. O Estado é uma questão que envolve muito isso. Se vocês pegarem essa teoria do Martin Von Creveld, ele vai afirmar que o que existe correndo no tempo são governos ou pessoas criando formas de representação política para dominar umas às outras, mas em um arranjo combinado. Tem essa ideia de governo que passa no tempo. Creveld aponta que o Estado veio justamente naquele período da transição da Idade Média tardia, da Escolástica tardia, para o renascimento e a criação do Estado Moderno. É uma teoria muito interessante porque vira do avesso várias outras teorias mais comuns no plano da filosofia política.

Comentário: entramos no campo da instabilidade internacional. Neste caso, poderia se supor que a Paz de Versalhes foi diferente das outras maneiras de “regulamentar” a ordem internacional como ocorreu com as conferências de Vestfália, de Utrecht, de Viena ou mesmo de Yalta, que por isso conduziram em pouco tempo a Segunda Guerra Mundial?

Bom, o que ele está articulando é uma hipótese. Ele está falando de arranjos distintos de Estados soberanos, num conceito moderno. Nós estamos ainda antes dessas possibilidades de acordos modernos. Nós estamos tentando dar um significado de ordem para a coisa. Mas o mais comum mesmo é delegar, à Paz de Vestfália, esse marco divisor para as relações internacionais, o que não é errado ou menos certo. Existem várias teorias. O que estamos estudando aqui são teorias que vão complementar essas concepções.

A teoria da guerra justa, portanto, foi aquela teoria que surgiu no século XIII com a Suma Teológica de São Tomás de Aquino, na segunda parte da segunda sessão, questão 40. Nesta, havia uma tentativa de organização do caos político estabelecido, onde havia uma necessidade de se criar balizas morais para que fosse possível resolver os problemas políticos. Claro que essas balizas morais vão ficando cada vez mais relativas. Por isso que eu apresentei, no primeiro momento, o ensaio do Lévi-Strauss "*The three waves of modernity*", as três ondas da modernidade. Eu apresentei esse pano de fundo para gente entender as transmutações a partir da política internacional.

O DIREITO DA GUERRA

Nós dividimos.

Primeiro, nós falamos aqui do *jus ad bellum*, que seriam aqueles princípios que vão ser estabelecidos antes de se iniciar uma guerra. Comentaram aqui sobre a questão da viabilidade. Dentro do conceito clássico, vai ser importante sim, porque o príncipe, à época, tinha que ter um certo grau, não digo de certeza, mas de convicção forçada de que teria sucesso. Isso faz parte do empreendimento. Nós temos aqui aquelas três razões: reta intenção, causa justa, declaração legítima por um soberano.

No segundo momento, o *jus in bello*, que é o direito em guerra. Essa concepção existe no direito internacional público moderno ainda hoje, porque é uma herança da concepção do direito das nações, do direito dos povos, do direito das gentes, *ius gentium*, ainda influenciado pelo direito natural. Portanto, são aquelas balizas adequadas para a condução de uma guerra.

Nesses tratados, consta que as crianças devem ser evitadas. Eles falam que pessoas que não estão pegando em armas. Há uma série de balizas, já lá àquela época da Escolástica Tardia, Escolástica ibérica. Ou seja, já havia uma certa padronização desde lá. Só que, na Academia, isso, às vezes, acaba ficando de lado. A gente começa ou pelo corte de 1648 ou mais adiante, em 1919, no Tratado de Versalhes, no final da Primeira Guerra, diplomacia moderna. Se inaugura ali, também, uma outra forma de diplomacia. Existe a diplomacia de gabinetes, isso se rompe com aqueles catorze pontos de Woodrow Wilson e a tentativa da criação da Liga das Nações, bem mais adiante, no século XX.

Nós temos balizas que vão servir para a condução da própria guerra, o que era legítimo e ilegítimo para um príncipe ordenar que seus soldados fizessem. E o direito após a guerra. Então, a teoria da guerra justa é um ciclo que se inicia desde a declaração da guerra, ao final da guerra. Quando uma guerra acaba, você tem que estabelecer certos parâmetros. Quem são os culpados? Você vai levar esses culpados para os tribunais? Naquela época, não havia tribunais como nós temos hoje. O Tribunal Penal Internacional, que julga indivíduos, e a Corte Internacional de Justiça de Haia, que julga Estados soberanos. Mesmo não tendo tribunais naquela época, já estavam tentando organizar a coisa.

Ora, os culpados, aqueles que criaram um cenário de injustiça, devem ser julgados. A punição é um aspecto taxativo que vai aparecer nesses tratados, por exemplo, de Francisco de Vitória, 1532, que eu falei para vocês do primeiro tratado dele que é chamado de *Relectio de indis*, uma preleção sobre os índios e, depois, a *Relectio de iure belli*, direito da guerra. Ali vão estar sedimentados

os parâmetros que devem ser estabelecidos após a guerra. O primeiro deles é a punição. Punir os culpados. Depois, vem elementos importantes que ainda configuram o direito internacional público. Por exemplo, a reparação e a restituição, são elementos que até hoje vão fazer parte dessa rubrica que nós chamamos de *jus post bellum*, direito após a guerra. Então, digamos que um príncipe roubou indevidamente o erário de outro príncipe. Se indevidamente usurpou o erário de outro príncipe, no conceito de reparação, tem de devolver isto. Cabia justamente ao *jus post bellum* definir esses parâmetros. A reparação é um conceito mais material. Eu falei aqui no erário, na riqueza. Depois, ainda vem o conceito de restituição, que é um conceito um pouco mais amplo e que tem, digamos assim, mais *players* envolvidos. Você pode, por exemplo, restituir uma condição moral. Por exemplo, eu vi o trabalho de uma menina muito interessante. Ela estava estudando o estupro como forma de guerra. Como você restitui, por exemplo? Aí é um dilema moderno. Como você restitui essa problemática? O que estou querendo dizer aqui é o seguinte. Todo esse conjunto, esse pacto que está nos tratados de Francisco de Vitória, de Francisco de Suárez, da Escolástica Tardia, por volta de 1450, 1580, enfim, um período de tempo um pouco mais amplo. Aqui é que surge a primeira ideia de organização das relações internacionais e da política internacional. A teoria da guerra justa foi uma teoria fundamental para ajudar essa organização.

O que vem na sequência da questão 40, São Tomás, Suma Teológica, são todos esses tratados. Os dois elementos que nós devemos citar aqui como, talvez, os elementos principais surgidos na Escola de Salamanca para ordenar as relações internacionais, primeiro, o conceito de *totus orbis*, segundo, o

conceito de *ius gentium*. *Totus Orbis* é um conceito mais político e o *ius gentium* um conceito um pouco mais técnico, porque envolve o direito das nações, o que vai ser lá, mais adiante, o direito internacional público com o Hugo Grotius, Von Pufendorf.

Comentário: quais são os princípios que definem que uma dinâmica pode ser considerada guerra? O que pressupõe que algo seja definido como uma guerra?

Essa pergunta é importante. Ela adentra na tipologia de guerra. Em tipologia de guerra, vamos ver que há uma série de conflitos completamente distintos. Quando nós falamos aqui em guerra, o conceito mais clássico, seria entre duas unidades políticas investidas de soberania. Há um príncipe de um lado e um príncipe do outro. Então, o conceito clássico de guerra que nós temos é guerra entre duas unidades soberanas, com representatividade, com soberania. Muito diferente, por exemplo, de guerra civil, que é outra coisa. É uma guerra dentro de um Estado entre populações. Vamos ter, por exemplo, a guerra assimétrica, que é o terrorismo. O que é o terrorismo? Você tem, de um lado, o califado global e, de outro, um Estado soberano que, geralmente, é atacado. A balança aí é diferente. O que nós estamos classificando aqui como guerra seria o conflito armado entre duas unidades soberanas, à época, no caso, entre dois príncipes, entre dois monarcas.

BREVE RETOMADA

Passamos pela teoria da guerra justa, a tentativa de organizar o caos; nós passamos pela questão 40, dos três princípios; nós discutimos o *jus ad bellum*,

jus in bello e o *jus post bellum*. Aí entramos, portanto, na dimensão dos tratados, mais especificamente, de Francisco de Vitória. Nós entramos nos tratados vitorianos. Demos ênfase, num primeiro momento, ao tratado denominado *De potestate civili*, onde ele vai tratar a questão do poder. Esse tratado apareceu justamente quando eu fiz a referência a Teófilo Urdánoz, que eu havia dito que talvez tenha uma das melhores introduções às obras de Vitória. Inclusive, foi o Teófilo Urdánoz que trouxe essa concepção da metafísica de Aristóteles, das quatro causas, para se entender as relações internacionais. Isso vocês podem fazer para entender qualquer coisa. Passamos o conceito das quatro causas e entramos nos tratados propriamente ditos.

Existe um livro que é muito importante e que eu reputo como, talvez, a maior referência para estudar as obras de Francisco de Vitória que é de James Brown Scott. Ele possui uma obra, um pouco difícil de se conseguir, chamada "*The catholic conception of international law*", a concepção católica do direito internacional. Nesta obra, James Brown Scott vai justamente dissecar tanto a primeira parte do tratado de Vitória, que vai ser sobre os índios, sobre esse contato da civilização com os bárbaros, com os índios, e o que isso vai trazer de inovações. Imagine você chegando em algum local e encontrando um povo alienígena, digamos assim. Você poderia se fazer várias perguntas. Poderia, como fez Francisco de Vitória, questionar-se sobre quais seriam aquelas pessoas com quem nunca tivemos contato, não sabemos que forma política elas adotam e qual é a visão de mundo que possuem. Que títulos

legítimos possuem os índios? Qual a forma de tratamento que nós temos que ter com essas pessoas que nós estamos lidando agora?

Scott, que foi um importante jurista americano, tem vários outros livros, mas eu acentuaria essa referência como a principal para o entendimento dos tratados de Vitória, tanto o *De Indis* quanto do tratado de *Iure Belli*, onde vai trazer toda essa concepção que eu falei para vocês da teoria da guerra justa.

Vitória é um replicador da Escolástica Tardia, dessa teoria já trazida e introduzida por São Tomás de Aquino no século XIII. Isso ele vai fazer no século XVI, com o ciclo de grandes navegações, descoberta de novos mundos e esse contato, portanto, com os bárbaros. Na terceira sessão desse primeiro tratado, traz uma espécie de um compêndio dos bons tratamentos que deveriam receber os índios.

Isso tudo, depois, claro, vai ser interpretado à luz do direito internacional público. A Escolástica Tardia, a Escolástica Ibérica e a Escola de Salamanca são responsáveis por dar esta unidade de pensamento e, depois, vamos ter os replicadores, a partir do direito internacional público. Posteriormente, isso acaba sendo esquecido. Até porque a visão que nós temos, às vezes, nos cursos de relações internacional e de direito internacional público, é aquela visão mais de manual, manual de direito. A gente acaba esquecendo toda essa tradição.

Então, na segunda parte dessa descoberta vitoriana, que dataremos em 1532, porque entre os estudiosos de Vitória há uma discordância de datas de publicação dos tratados. Vamos utilizar 1532 que é data mais aceita, uma espécie de consenso entre os estudiosos. Na segunda parte do *jure belli*, do

direito da guerra, Vitória vai trazer toda essa discussão de forma mais ampliada. Cabe dizer que São Tomás de Aquino foi o primeiro sistematizador dessa teoria da guerra justa, mas faz isso de forma breve. É claro que tudo que é breve na Suma Teológica tem uma densidade enorme, tem que levar isso em consideração também.

Quando a gente lê a Suma Teológica, tem que separar um tempo e muito silêncio para poder acompanhar, porque o método escolástico era o seguinte: primeiro você apresenta as refutações, os contra-argumentos e, depois, apresenta a sua defesa. Ou seja, não existe método mais honesto. Para começar a falar de alguma coisa, apresenta todos os contra-argumentos, refutações existentes e apresenta sua versão. Ele sempre começa as questões dessa forma, seja questão da paz, seja questão da guerra, seja os tratados das virtudes. Comentário: tu não permite que a pessoa seja ludibriada por algo que ela não enxergou, tu já coloca todas as acusações.

Exatamente. Tu já demonstra toda a linha possível de discussão, teorias, etc., aí ele vem num aspecto que chama-se *sed contra*, em sentido contrário. Aí ele vem com a tese dele. Isso é de uma honestidade intelectual tremenda. A gente tem que reconhecer isso dos clássicos. Aliás, hoje qualquer problema existencial, a Suma Teológica resolve. Seja qual for o problema, vai estar na Suma Teológica. Isso eu garanto para vocês. Qualquer problema vocês encontram lá. Esse é o método jesuítico.

Quando eles começaram a montar as universidades, tinham um método chamado *ratio studiorum*. Sobre esse tema, o Marcus Boeira é o cara para falar. A *ratio studiorum* determina quais são os princípios que a universidade

vai adotar. Tinha uma regra que era seguinte: só podem dois autores. Aristóteles e São Tomás de Aquino. Só com Aristóteles e São Tomás de Aquino, você resolve qualquer problema. Isso é certo. Não precisa mais nada. Estou exagerando, evidentemente, mas é que, bom, Aristóteles, a gente conhece as obras mais famosas. "Metafísica", "Política", "Física", "De anima", mas ele tem mais duzentas obras. E a Suma é um compêndio. Ele faz toda uma releitura do aristotelismo e apresenta isso num novo formato. Então, o modelo que eles tinham era esse: só estuda Aristóteles e São Tomás. Isso criou uma geração de pessoas inteligentes depois. É evidente. Depois, veio o mundo moderno e acabou com tudo isso. Alguém estava falando do Foucault no intervalo. Destrói com tudo. Esse é o problema do Strauss, quando diz: a crise da modernidade é a crise da filosofia política. Por isso que eu enxergo como necessário a gente entender alguns princípios da filosofia política.

Voltando aos tratados de Vitória. Quando nós temos, justamente, em Maquiavel, em Rousseau, essa transmutação de uma concepção de virtude, altera completamente o significado da coisa. Se antes tínhamos a república como causa da virtude, agora nós definimos o que seria um pacote ideal de virtudes e definimos qual é o melhor fim para as unidades políticas. Aí a gente entra justamente nesse segundo movimento de Rousseau que vai coadunar com a ideia ou com as concepções emanadas a partir da revolução francesa, em 1789.

Coincidentemente, se cotejarmos com a obra do Martin Von Creveld, ele falou primeiro de 1300 a 1648: ascensão do Estado. 1648 a 1789: o Estado como instrumento, aparato burocrático, monopólio da força. Depois da

revolução francesa, que entra o contexto de Rousseau e o conceito de vontade geral. O Estado como ideal. Essa onda coaduna com a teoria do Creveld, que ele está dizendo lá o Estado como ideal e o Estado com base no direito positivo.

Neste contexto da Revolução Francesa, surge também a concepção de democratismo. Eu não diria de democracia, pois é uma espécie de ideologia de democracia, porque há aquela concepção de "Igualdade, Liberdade, Fraternidade", mas tudo isso enquanto estão cortando cabeças. Robespierre, enquanto advogava a favor da liberdade, aguilhotinava cabeças.

Nós temos aí um processo revolucionário e vai surgir o movimento conservador com Edmund Burke, o qual faz uma análise crítica da revolução francesa. Há essa segunda onda ou esse segundo movimento em Rousseau. Essa onda se expande até o século XX, quando surge uma característica muito forte que é o nacionalismo.

O nacionalismo pode ser definido como a ideologia da nação. Seria um aspecto de ideologia da nação. O Estado como ideal vai, agora assim, encarnar essa terceira onda ou esse terceiro movimento de Strauss, em Friedrich Nietzsche, do super-homem. Eu sou o próprio macrocosmo, microcosmo, Deus, tudo. Ou seja, eu é que defino as regras do jogo. Nisso, evidentemente, há, a ascensão de regimes totalitários como o nazismo, o fascismo. Isso tudo acontecendo depois da Primeira Guerra Mundial.

Ficou claro para vocês esse pano de fundo das ondas ou movimentos de Strauss? E a mudança que nós temos no plano político e da política internacional? No primeiro momento, há uma ideia de ordem, de organização do caos em relações internacionais. Depois, vem essa mudança para o mundo

moderno. Eu fiz alusão ao livro do Richard Weaver "Ideias têm consequências". Nesse livro também, Weaver vai trazer uma contribuição muito bacana. Vai ser um pouco diferente a ótica de transição, ele traz outros teóricos. Mas eu recomendaria de repente passar pelo menos passar o texto "Três ondas da modernidade". Dito isso, chegamos a uma conclusão.

Comentário: eu tenho uma pergunta sobre a terceira onda. Essa definição de Nietzsche como uma quebra de paradigma. Isso como filosofia política do plano de fundo das relações internacionais. Nietzsche tem um componente no pensamento que parece bem anarquista, no sentido de não estar muito preocupado com o Estado ou com uma filosofia política de Estado. E quando eu ouço essa ideia de um grande Estado, remeto-me mais a Hegel.

Muito interessante a tua colocação. Por quê? Strauss vai *ipsis litteris* utilizar essa expressão no ensaio dele "nós trocamos a natureza da filosofia clássica pelo homem moderno. Nós trocamos a lei baseada num conceito de direito natural por direitos". Nessa transmutação de natureza para homem, é que encarna a ideia de Nietzsche. O próprio *Führer*, o próprio Comandante, tem autonomia para tudo, porque é a representação da natureza. Ele mesmo representa a natureza, então, o que precisa mais?

Comentário: não se fala mais em virtudes, se não em valores numa linha nietzschiana. Esses valores são subjetivos, o indivíduo é que os transfere para o mundo e não o recebem da ordem posta.

Exato. Perfeito. Antes nós tínhamos um sentimento de participar de uma ordem que não foi criada pelo próprio ser humano e agora a gente tem um sentimento de uma ordem que é o próprio ser humano. Então, a gente pode

flexibilizar as virtudes, como aparece nessas obras, a virtude do egoísmo de Ayn Rand. Ela transformou o egoísmo numa virtude.

Comentário: uma frase do Nietzsche com a qual sempre estou brincando filosoficamente aqui dentro, que ele utiliza para dizer que nada vale como ordem, que é "quem para Alexandre, o Grande?". Ele usa essa frase a torto e a direito e é uma frase que provoca exatamente isso, talvez, nessa linha de acabar com essa ideia de que existe uma ordem que o indivíduo tem que absorver, porque quando nos deparamos com Alexandre, o Grande, o super-homem, ele cria as suas próprias virtudes, não precisa das suas muletas metafísicas e atropela tudo.

Perfeito. Essa é a ruptura. A terceira onda. O processo começa com Maquiavel. Ele tem o nadir em Maquiavel. Ele vai ter o zênite em Nietzsche. Eu não digo zênite, porque aqui eu fiz, na verdade, uma alusão geográfica, teria que falar do ocaso também, não sei se vocês perceberam isso. O que eu estou querendo dizer é o seguinte: o ponto máximo se atinge em Nietzsche. Vamos fazer uma linha. Atravessamos Maquiavel, Rousseau com a vontade geral, que gerou toda aquela concepção da revolução francesa e de um Estado ideal, o ser humano, o indivíduo faz parte de um momento histórico. Ele é um sujeito de uma parte da história. Então, ele não tem uma concepção de futuro como nós temos na filosofia política clássica, aquela ideia de causa final da unidade da concepção política, da pólis, isso se encerra. Como ele é sujeito de um momento histórico específico, isso vai resvalar no que o Nietzsche vai dizer de que o mundo é uma tragédia. Então, você não tem mais virtude. Você não tem mais valores. Você não tem mais o discernimento do que é certo e do que é

errado. O que é bom, o que é ruim. O Weaver vai falar bastante disso. E esse é o momento de crise atual.

Comentário: qual seria a semente de Maquiavel neste contexto pré-Nietzsche?

Eu diria que uma espécie de realismo, porque o corte do Maquiavel é o seguinte: não nos interessa mais essa política do que deveria ser. Interessa a política do que é. Esse realismo, que depois vai ser retomado lá nas teorias de relações internacionais, quando nós falamos em realismo, nós vamos retomar Maquiavel, Richelieu, Mazarin. Este último tem um livro bem pequeno que é o "Breviário dos Políticos", conhecido dos estrategemas do político, aquele jogo baixo mesmo.

Comentário: é uma espécie de capa cínica para encarar a política.

Isso aí.

Comentário: aquelas diquinhas de "dê as boas notícias aos poucos, as más notícias de uma vez".

Aquelas recomendações.

Comentário: aquelas recomendações cínicas. Ainda bem que nós deixamos isso no passado.

Eu recomendo a leitura do "Breviário dos políticos.

Comentário: Maquiavel no "Príncipe" mesmo tem essa coisa de falar. Por exemplo, quando ele põe o conceito de virtude e fortuna. Ele deixa muito claro que a virtude que ele está falando, não é a virtude na concepção clássica, mas é uma perspicácia, uma astúcia mundana.

É algo completamente artificial.

Comentário: e que não interessa que o príncipe seja religioso, piedoso, justo, etc., contanto que pareça ter essas virtudes para, politicamente, atingir seus objetivos.

Comentário: pode ser chamado de pragmatismo isso também ou confunde os conceitos?

Eu prefiro realismo. Pelo menos do aspecto da filosofia política, um realismo. Aí vinha o Maquiavel, como preceptor do Médici, e pergunta para o príncipe: príncipe, o senhor prefere ser amado ou odiado? Se respondeu amado, não serve para política. Não pode ser príncipe. Ele tinha que ser odiado. O príncipe tem que ser temido. Talvez seja a expressão mais adequada. Tem que temer o príncipe ou evitar de guerrear com ele. A transmutação que nós vamos ter chegando nessa terceira onda, terceiro movimento do super-homem. Aí vai vir toda sorte de uma concepção das relações internacionais contemporâneas. O que nós falamos da política internacional contemporânea, quais são as balizas que nós temos, as teorias para poder analisá-la.

AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Trataremos agora da concepção hodierna de relações internacionais. As Relações Internacionais é uma disciplina que surge no século XX para resolver um problema muito específico das guerras mundiais. Por que uma grande guerra, o conceito de guerra total, que envolva quase todos os países do mundo, por que ocorrem as guerras e quais são as formas de evitá-las. As relações internacionais contemporâneas nascem a partir daí. Em 1919, vai

haver uma cátedra, na Inglaterra, um filantropo, que criou primeira cátedra de relações internacionais.

Acho que seria mais interessante passarmos diretamente para a discussão do nível de análise em relações internacionais do que propriamente questões da disciplina.

Desde o início da nossa conversa, estamos falando sobre unidades políticas. Falamos de transmutações de unidades políticas, falamos do Estado, falamos da teoria do Martin Von Creveld e de vários outros elementos. Nas relações internacionais, vai surgir um conceito importante que é o de nível de análise. Para que a gente possa compreender as relações internacionais, a política internacional, parece que nós temos que trabalhar com níveis diferentes de conexões políticas. O nível de análise contemporâneo de relações internacionais, aponta que na base estão os indivíduos. Acima dos indivíduos, vamos categorizar como entidades subnacionais. Depois, o Estado. Entidades supranacionais. Acima disso poderíamos colocar uma concepção de Sistema Internacional.

O que nós temos aqui é uma concepção de um nível de análise simples de relações internacionais, pelo menos aquelas unidades políticas que deveriam estar envolvidas no processo. Isso aqui é obrigatório ser ensinado na Academia.

A unidade política clássica que temos está bem no meio desse nível de análise. O Estado soberano. Parece que é uma das unidades políticas mais importantes, pelo menos a gente vai ver isso mais adiante. Cada teoria das relações internacionais contemporâneas contempla um nível diferente. Por

exemplo, se eu pego o que nós denominamos como bloco positivista das teorias de relações internacionais, realismo, idealismo, vamos ter um foco no Estado. Se eu pego, por exemplo, teorias pós-Modernas, pós-positivistas, o construtivismo é um exemplo delas, já trabalhamos com uma concepção completamente distinta. Eles já fazem um esquema meio Escola de Frankfurt, destróem tudo e isso não existe, é tudo uma construção social.

Desde o início da nossa aula, trabalhamos na concepção de Estado que na teoria do Creveld o que nós temos na linha do tempo são manifestações de governo. Ali no período do renascimento, da razão do Estado, é que surge o Estado e começa a dominar esse processo de forma de organização política. Por isso a teoria do Creveld. Os indivíduos, por exemplo. Aqui vai uma pergunta interessante: até que ponto os indivíduos, uma pessoa só, pode influenciar a política internacional. Para os realistas, por exemplo, os indivíduos não interessam. Para os realistas, interessa o Estado e a ação do Estado. Inclusive, eles vão afirmar que a política internacional é hierárquica, é oligopolística e anárquica. Por quê? Hierárquica: manda quem pode, obedece quem tem juízo. Oligopolística: porque são poucos que têm essa condição. A anarquia vem justamente da inexistência da possibilidade de algum organismo, por exemplo, coagir os Estados. Aí vão entrar as teorias.

Seria interessante dedicar uma aula só para a questão do globalismo. O conceito de globalismo que está sendo muito confundido. Tem jornalista que está dizendo que globalismo é globalização, e não tem nada a ver uma coisa com a outra. Aqui, um exemplo que eu poderia trazer para vocês, da capacidade de um indivíduo influenciar na política internacional. Por

exemplo: o Snowden. Nós temos o caso do WikiLeaks. Esse homem fez o vazamento de informações confidenciais a partir da internet e cria uma problemática geopolítica de crise no mundo. Ou seja, é possível. As entidades subnacionais seriam aquelas entidades que estão abaixo do Estado, entidades que possuem interesses políticos, mas que não possuem soberania, não possuem representatividade, ou não possuem aqueles elementos que nós definimos como elementos clássicos do Estado. Nós podemos citar, por exemplo, partidos políticos. Há partidos políticos que neste período pré-campanha, tinham áreas de relações internacionais. Uma ONG também entra aqui.

Comentário: uma empresa também entra aí?

Depende da atuação dela. Se for uma atuação doméstica, ela vai estar no Estado, mas se for uma empresa internacional, estará no nível supranacional.

Comentário: uma organização não-governamental, em alguns casos, não poderia pelo mesmo critério ser, por vezes, supranacional e não subnacional.

O caso da Fundação Ford, por exemplo, que tem uma atuação global.

Perfeito. Aí vai depender da atuação política da entidade. É isso que importa aqui. No supranacionais, vão entrar, principalmente, o que entendemos como organizações internacionais. Das mais clássicas, a tentativa da criação da Liga das Nações, por exemplo, ou a própria ONU, tratado de São Francisco, um tratado que vai criar a Organização das Nações Unidas, que seriam aquelas entidades supranacionais que estão acima do Estado e que, digamos assim, no mundo contemporâneo, criaram uma certa interrogação, uma certa crise.

No encerramento de seu livro, Creveld diz que nós entramos numa era de declínio do Estado, que vai dar origem a uma onda contrária, porque as entidades e organismos internacionais como a ONU começaram a criar conceitos como, por exemplo, soberania relativa. Ou seja, você é partícipe da Comunidade Europeia, da União Europeia, então você tem um parlamento acima do seu próprio parlamento, que é o que os britânicos não querem. Os britânicos não aceitam um parlamento acima do seu. Fizeram o movimento de saída, o *brexit*.

Aqui vai entrar inclusive a discussão do globalismo. Até que ponto um escritório em Bruxelas tem mais influência do que a própria soberania de um Estado. Até que ponto isso é possível? Tem um livro muito interessante, "Maquiavel pedagogo". Ele vai trazer justamente todas as normativas educacionais que partem principalmente da UNESCO e essas normativas entram na educação de forma automática, então, nós temos conceitos que estão sendo criados a partir de um escritório em Bruxelas. Por exemplo, um desses conceitos é o seguinte: cidadania global. Nós temos que educar todo mundo para serem cidadãos globais. O que isso quer dizer? O que é um cidadão global? Esse é o projeto da concepção que nós temos de globalismo.

Comentário: é uma tentativa de transitar a soberania do "príncipe" para a soberania do escritório de Bruxelas.

Isso aí. É relativização da soberania do Estado. Até o ponto em que o Estado acaba sendo substituído por outra coisa. Então, nós poderíamos colocar nos supranacionais também empresas multinacionais.

Comentário: e associações como OTAN e etc.?

Também estão nos supranacionais. OTAN, antigo Pacto de Varsóvia.

Comentário: não é a OMC que garante em algumas cláusulas essa soberania relativa à própria OMC?

Como assim?

Comentário: nessa mesma questão da comunidade europeia, que está acima da soberania dos Estados. Se eu não me engano, a OMC tem uma ou outra cláusula nesse sentido. Poderia ser encaixado como supranacional?

Perfeito. Organização Mundial do Comércio, que é uma organismo vinculado à ONU, possui os seus painéis. Os painéis da OMC são as formas de resolução das controvérsias. Para se ter ideia, o Brasil hoje, dentro da OMC, é um dos países considerados mais protecionistas do mundo, pelos programas de subsídios, principalmente a indústria automotiva. Isso aí é histórico. E, claro, para uma outra questão que, essa eu tenho que concordar também, as pessoas de fora não tem o sistema tributário brasileiro. A OMC, em que pese alguns elementos, é uma instituição que funciona bem com seus painéis. O problema são outros organismos relacionados à ONU, caso da UNESCO, por exemplo, temos sérios problemas.

O sistema internacional seria aqui o que nós retomariamos lá do período da Escolástica Tardia que era o *Totus orbis*. Esse conceito, ou seja, que reuniria todas as unidades políticas existentes, como uma única diferença: com a crise da terceira onda. Não há uma finalidade. Não há um bem comum a ser atingido. O que existe são algumas determinações de organismos internacionais, de escritórios em Bruxelas, com a direção ideal que deveria ser tomada, mas não

há um consenso de que exista um objetivo comum no Sistema Internacional. Aqui a gente já vai encarar o *realpolitik*.

Comentário: há um conflito, na verdade.

Há um conflito. Nós estamos nisso que o Creveld vai falar do declínio do Estado, nós estamos justamente na relativização acentuada da soberania, isso vai se acentuar mais e nós não sabemos para aonde isso vai levar. Por isso que esses movimentos que nós temos, contrários a essa concepção, começam a dar um nó na geopolítica. As posições do Trump e dos Estados Unidos de se retirar de alguns organismos internacionais. Talvez o Brasil siga a mesma toada. É uma possibilidade. Mas o momento é esse, de crise do Estado onde há cada vez mais uma relativização do conceito de Estado, você vai perdendo as referências, vai perdendo as identidades. Você pega, por exemplo, uma geração criada com base nesses princípios da UNESCO, você cria um ET, um alienígena, porque ele não tem uma identidade nacional e ele não sabe qual é o futuro, com o que ele está vinculado.

Comentário: ele não sabe de onde veio nem para onde vai.

O grande desafio da educação brasileira é replantar os pés das crianças na tradição, nas nossas identidades e elas são fartas, o pensamento político brasileiro é vastíssimo. E libertar a mente dessas crianças do marxismo cultural que foi gradativamente implantado. Foi implantado um software nessas cabeças, uma linha de produção. A gente não sabe que tipo de cidadão global que vai ser esse aí.

Comentário: eu tenho duas perguntas A antiga União Soviética é correto colocá-la como um Estado buscando expansão ou um sistema internacional em disputa? Uma unidade supranacional?

Eu colocaria a União Soviética como Estado, porque eu estou encarando o cenário da guerra fria. Para os internacionalistas, a Guerra Fria é um sistema específico. O sistema é quando nós temos uma configuração política tão singular que nós podemos dizer que ela tem características e podemos definir. Ou seja, naquele momento da Guerra Fria, nós tínhamos uma polarização, EUA x União Soviética. Eu encararia como uma unidade estatal dentro de um sistema, da Guerra Fria, ou seja, embate Estados Unidos e União Soviética.

Comentário: o Califado global na mesma esteira?

O Califado eu não reconheço como Estado. Estaria talvez em uma entidade supranacional, primeiro porque não reúne os elementos que nós conhecemos...

Comentário: território, população, soberania...

Ocidentais. Já é uma filosofia completamente distinta. O Califado tem a pretensão de domínio global.

Comentário: de nos eliminar.

É, mais ou menos por aí. Então, eles estariam nos supranacionais. Em alguns casos, células terroristas também seriam supranacionais.

Comentário: o que define essa hierarquia de organizações é a pretensão de atuação ou a quem ela está subordinada? Por exemplo, tu tinha comentado que uma multinacional estaria nas supranacionais. Mas ainda assim, ela está subordinada ao país que ela atua, a legislação daquele país.

É, a legislação do seu país e a legislação dos outros países onde está instalada. Por exemplo, se tiver uma filial nos Estados Unidos, vai ter que obedecer o ordenamento jurídico brasileiro. Você pega o caso da JBS. Eles têm uma unidade aqui e uma unidade lá. Você vê que os processos são distintos, mas está vinculada à atuação.

Comentário: isso faz parte da supranacional. Por exemplo, a Ambev. Uma vez que tem uma grande quebra brasileira, ela pode fazer uma fuga de capital muito rápido e se manter muito bem. Ela acaba não dependendo tanto do Estado, sendo multinacional. Ela tem menos subordinação. Pela atuação. Outra pergunta: tentando estudar globalismo, me parece que a principal função dessas organizações supranacionais é transitar, com algumas revoluções, o poder legislativo para o topo dessa pirâmide, e manter os Estados como executivos. Os Estados são executivos, mas quem legisla não é mais o parlamento do Estado e sim parlamento global.

O parlamento europeu é exatamente isso que tu tá dizendo.

Comentário: tem alguma medida de correto nisso, de transitar o poder legislativo para o supranacional?

Sim. Você joga as competências legislativas do Estado nacional para o parlamento europeu. Então, daqui a pouco mais, você nem vai ter mais exército também, porque se cria a partir dessa concepção. Então, é a relativização da soberania, você abre mão de parte da soberania. É aí que está o problema. Soberania relativa, o conceito é esse. Relativa até que ponto? Como está definido isso?

Comentário: é relativa a que?

Até que ponto eu vou ceder ou não vou ceder. A Inglaterra tomou uma decisão. Nós não queremos ceder. Uma decisão séria. O impacto é grande. Mas agora, aqueles países que já estão lá e já possuem a vinculação, portanto, com o parlamento europeu, há essa dificuldade. Diferente da gente. A gente teria o parlamento do Mercosul, mas o Mercosul a única coisa que fez até hoje foi placar de carro em comum.

Comentário: vê que interessante isso que você colocou de militar. Me parece um ponto bem importante, porque a possibilidade da Inglaterra se retirar desse legislativo supranacional é o fato de o legislativo supranacional não ter um exército que possa coagir a Inglaterra. Uma vez que o tenha... É a lei mais tradicional do Estado. A última medida é a força militar.

Seria uma tensão geopolítica. Seria muito mais complicado. Claro, depois vão ter vários outros exemplos dentro da própria ONU. Conselho de Segurança, como também uma entidade de contestações geopolíticas, o P5, os cinco membros permanentes mais os membros rotativos.

Comentário: como ficaria um atentado terrorista como o de 2001? Me refiro às organizações terroristas e ao narcotráfico.

Comentário: acredito que ele queira saber de qual prisma olhamos o atentado de 11 de setembro.

Bom, seria o supranacional, pelo menos pelo impacto que teve.

Comentário: o conflito de Estados naturalmente está num nível supranacional?

Sim. Já uma guerra civil, por exemplo, não. A guerra civil está dentro do Estado.